



# Projeto Nota Fiscal Eletrônica



**Nota Técnica 2016/003**

## **Nova Tabela de NCM e Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior - Utrib**



**Versão 1.10**

**Julho de 2017**



## Histórico de Alterações

### Alterações Introduzidas na versão 1.10

• Informação da publicação da Resolução Camex nº 35/2017, alterando a tabela de NCM e divulgação da unificação, no Portal da NF-e, aba “Documentos>Diversos” da Tabela de NCM e Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior.

## 1. Resumo

Foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16/12/2016, a Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, com vigência a partir 01/01/2017, apresentando inclusões e exclusões de códigos na tabela de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul. Nesses termos, essa Nota Técnica tem o objetivo de regulamentar as alterações na tabela de NCM utilizada pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Publicada no Diário Oficial da União – DOU, em 08/05/2017, a Resolução Camex nº 35, de 5 de maio de 2017, com vigência a partir 01/07/2017, divulgando inclusões e exclusões de códigos na tabela de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul. A Tabela de NCM atualizada está disponível no Portal da NF-e, no menu “Documentos”, Opção “Diversos”. Ressalta-se que será unificada a Tabela de NCM e a Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior, regulamentada pela NT 2016.001 e suas versões.

## 2. Objetivo

Divulgar que está disponível a nova tabela de NCM publicada na Resolução Camex nº 125/16 no Portal da NF-e, endereço<[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)>, no menu “Documentos”, opção “Diversos”, “NCM 8 Dígitos - vigência a partir de 01/01/2017 – Ref. Nota Técnica 2016.003”.

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/01/2017.

Os códigos NCM extintos pela Resolução Camex estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 31/03/2017.

Divulgar que está disponível a nova Tabela de NCM, Resolução Camex nº 35/2017, no Portal da NF-e, endereço<[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)>, no menu “Documentos”, opção “Diversos”, com o nome: “Tabela NCM e respectiva Utrib (comércio exterior) – Vig. 01-07-2017” –NT 2016.003 – v.1.10 e NT 2016.001 v.130”.

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/07/2017.



Os códigos NCM extintos pela Resolução Camex estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 30/06/2017.

### 3. Prazo de Implementação

- **Ambiente de Homologação:** 01/02/2017;
- **Ambiente de Produção:** 13/02/2017
- **o Período de tolerância para uso pelas empresas da tabela de NCM anterior:** até 31/03/2017

Considerando que a data de vigência de 01/01/17 informada na Resolução Camex nº 125/16 está próxima, dificultando a implementação da nova tabela de NCM pelas autorizadas e sobretudo para os contribuintes, fica definido:

a) as autorizadas deverão disponibilizar a nova tabela de NCM, com os novos códigos, para homologação até 01/02/2017 e para produção até 13/02/2017.

b) em função da maior complexidade que pode ocorrer para execução das alterações no ambiente das empresas, as autorizadas deverão aceitar até 31/03/2017 os códigos extintos de NCM.

**Prazo de Implementação: prazo máximo de 14/07/2017, conforme calendário de cada Secretaria de Fazenda Estadual.**